



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA Nº14/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODIR JOÃO BOEHM**, doravante denominado CONTRATANTE, e **PAULO CESAR SANTOS ROIER**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.636.520/0001-05, com sede na Rua Olga Melita Borges, nº 275, Bairro Rabelo, Tio Hugo/RS, CEP 99010-080, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no caminhão tanque de placa IDC6H76, abrangendo componentes essenciais à operação, incluindo:

- Sistema de transmissão;
- Suspensão dianteira;
- Demais partes mecânicas correlatas;

Tudo com a finalidade de assegurar a plena funcionalidade do veículo destinado ao abastecimento de água potável e ao combate a incêndio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O caminhão tanque é equipamento essencial para:

- Abastecimento de água potável à população;
- Atendimento emergencial em situações de estiagem;
- Apoio às ações de combate a incêndio;

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva decorre do desgaste natural dos componentes mecânicos, sendo indispensável para garantir:

- Segurança operacional;
- Continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Preservação do patrimônio público;
- Economicidade, evitando danos maiores e custos elevados futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 10.190,50 (dez mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).



O valor compreende:

- Peças eventualmente necessárias;
- Mão de obra especializada;
- Encargos, tributos e demais despesas inerentes à execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e concluídos conforme cronograma ajustado entre as partes, considerando a urgência e a necessidade operacional do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA concede garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da conclusão dos serviços.

Durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos decorrentes da execução deverão ser sanados sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis;
- II – Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- III – Utilizar peças adequadas e compatíveis;
- IV – Responder por danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Disponibilizar o veículo para manutenção;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – Efetuar o pagamento conforme pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato designado pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- Descumprimento contratual;
- Interesse público devidamente justificado;
- Inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Ernestina/RS, 20 de fevereiro de 2026.

ODIR JOAO
BOEHM:437
45032004

Assinado de forma
digital por ODIR JOAO
BOEHM:43745032004
Dados: 2026.02.23
14:00:44 -03'00'

ODIR JOÃO BOEHM

Documento assinado digitalmente



PAULO CESAR SANTOS ROIER
Data: 23/02/2026 17:46:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR SANTOS ROIER
CNPJ 08.636.520/0001-05